

**Art. 10.** A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 11 de junho de 2019.

**Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Gabinete do Corregedor Geral**  
**Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz**

**PORTARIA Nº 175/2019 - CGJ**

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda**, a realizar-se no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2019**, atuando no suporte à prática de atos cartorários na unidade com vista à baixa do acervo, redução do tempo de duração dos processos e da taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o êxito do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, lançado por este Órgão Orientador visando à excelência, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, com redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

**CONSIDERANDO** o firme propósito firmado pelo Juiz da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda** em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implementar, no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2019**, o Programa **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania** em prol da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

**Art. 2º** Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida Vara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

**Parágrafo único.** O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto a unidade judiciária.

**Art. 3º** Designar a Juiz **Rafael Carlos de Moraes**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

**Art. 4º** Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

Ana Paula Oliveira Silva Lamenha – Matrícula nº 186.451-3

Andrea Santana – Matrícula nº 187.538-8

Rebeka Kreibich Batista da Silva – Matrícula nº 187.683-0

Cleane Maria Carolina de Santana – Matrícula nº 136.929-6

**Parágrafo único.** A servidora Ana Paula Oliveira Silva Lamenha atuará como coordenadora da equipe de servidores da Corregedoria, **devendo extrair dados dos sistemas referentes ao acervo, processos parados nas secretarias e críticos, bem como taxa de congestionamento, em datas anterior e com 48h após o evento.**

**Art. 5º** ESTABELECEM os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos críticos;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- cumprimento de despachos e decisões.

**Art. 6º** DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades **definidas pelo Juiz Coordenador**, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

**Art. 7º** O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

**Art. 8º** DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

**Art. 9º** O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

**Art. 10.** A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 11 de junho de 2019.

**Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

**PORTARIA N.º 177/CGJ/2019**

**Ementa:** Publicidade da política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO a política institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco na utilização dos recursos oriundos das penas e medidas alternativas de prestação pecuniária regulamentada pelo Provimento nº 06/2013, da CGJ-PE, em obediência aos dispositivos previstos na Resolução nº 154/2012-CNJ;

CONSIDERANDO que o recebimento, manejo e a destinação dos recursos oriundos das penas e medidas alternativas de prestação pecuniária tem natureza jurídica penal e judicial, e que sua destinação deverá observar os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, sem olvidar a indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, asseguradas a publicidade, transparência e destinação dos recursos;

CONSIDERANDO que a destinação desses recursos não se sujeita à fiscalização típica e aplicável às verbas de natureza orçamentária;

CONSIDERANDO que a Controladoria do TJPE noticiou a não evolução deste Egrégio Tribunal de Justiça no ranking da transparência prevista na Resolução n.º 265/2018 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados provenientes da aplicação de pena de prestação pecuniária recolhidos em conta judicial, em atenção ao que prescreve a Resolução n.º 265/2018-CNJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** que a Vara de Execução Penal, a Vara de Penas Alternativas, os Juizados Especiais Cíveis, do Torcedor, Criminais, e a todos os demais Juízos Comuns do Estado de Pernambuco que administram receitas provenientes da aplicação da pena de prestação pecuniária, já recolhidas e direcionadas as entidades públicas ou privadas com destinação social, nos termos do que dispõem a Resolução n.º 154/2012 do CNJ e o Provimento n.º 06/2013 da CGJ-PE, **encaminhem** à Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco através do E-mail "[cgj.secger@tjpe.jus.br](mailto:cgj.secger@tjpe.jus.br)", até o dia 19 de julho de 2019:

a) Edital convocatório de entidades com destinação social interessadas na obtenção dos recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias (do ano em curso e do ano anterior);

b) Resultado da seleção (do ano em curso e do ano anterior);

c) Destinação dos valores recolhidos a título de prestação pecuniária com indicação das entidades beneficiadas (do ano em curso e do ano anterior).

**Parágrafo Único.** No mesmo período, aquelas unidades judiciárias que não cumprirem às determinações dispostas no presente normativo deverão justificar a não remessa das informações, para as providências cabíveis.